



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 961/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de CPL

Projeto/Atividade: 1014 - Aquisição de Bens Móveis - CPL

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente

Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R\$ 25.000,00

Valor totalR\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de CPL

Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades da CPL

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 191 – Valor: R\$ 8.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 192 – Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 193 – Valor: R\$ 2.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 194 – Valor: R\$ 10.000,00

Valor totalR\$ 25.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal